



<b>PROCESSO Nº 035/2017</b>	
<b>MODALIDADE: CONVITE Nº 015/2017</b>	<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Data de abertura: 13/06/2017</b>	<b>Data de encerramento: 23/06/2017</b>

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catiguá-SP avisa, que encontra-se aberta a licitação sob o Processo nº 035/2017, Modalidade Convite nº 015/2017, em regime de execução indireta com empreitada por Menor Preço por item;

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26 DE JUNHO DE 2017, às 13:30 hs.**

O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, a partir de 13 DE JUNHO DE 2017, das 09:00 às 17:00 hs. no Paço Municipal, sito à Av. José Zancaner nº 312, Centro, CEP 15.870-000, Município de Catiguá - SP; maiores informações pelo telefone (17) 3564-9500.

O presente AVISO é Publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de junho de 2017.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 13/06/2017 a 26/06/2017.-



## EDITAL E ANEXOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**  
**CONVITE Nº 015/2017**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR ITEM**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DATA DE INÍCIO: 13 de junho de 2017.**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2017.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, CEP 15870-000, nesta cidade de Catiguá - SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2. Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **23 de junho de 2017**, até às 13h00, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal.

1.3. A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá na mesma data indicada no item 1.2., às 13h30, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas convidadas ou interessadas;**

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite.

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

#### **3.2. Não será permitida a participação de empresas:**

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e

3.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.



## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

## 5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ – SP**  
**PROCESSO Nº 035/2017 – CONVITE Nº 015/2017**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 23/06/2017, ÀS 13h30**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (Nome do Licitante)**

## 6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **ANEXO II – PROPOSTA**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

6.1.1.1. razão social, endereço completo, número do CNPJ., inscrição estadual ou Municipal;

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.

6.1.1.4. valor por item para o período a ser contratado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.1.5. validade da proposta: - - - (...) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.6. local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.2. Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela



comissão.

7.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

## **7.2. Critérios de julgamento**

### **7.2.1. Desclassificação:**

7.2.1.1. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **7.2.2.- Classificação**

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço por item, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

## **7.3. Adjudicação e homologação**

7.3.1. A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

### **8.1. Do prazo de Contratação:**

8.1.1. O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses), que por interesse e critério da Contratante, poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação por escrito com antecedência ao término, e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

8.1.2. No eventual caso de prorrogação de prazo, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas a sua atualização monetária, sendo que para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IPCA do IBGE, ou se outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

### **8.2. Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:**

8.2.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo





estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

### **8.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

8.3.1. Cópia do Ato Constitutivo, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigente;

8.3.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.5. Prova de situação regular para com o FGTS-CRF;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), onde está sediada a empresa;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8. Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.3.1. ao 8.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinta dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

9.2. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação: 02.07 Departamento de Educação Básica – 12.361.0011.2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais- Vinculados – Ficha 145.

9.3. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais- Vinculados.

## **10. SANÇÕES**

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

10.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

10.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.



10.2.3. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

10.2.4. Suspensão temporária da empresa adjudicatária na participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. RECURSOS**

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Catiguá-SP.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de junho de 2017.

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
**Prefeita Municipal**

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Catiguá no período de 13/06/2017 a 23/06/2017.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**  
**CONVITE Nº 015/2017**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR ITEM**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DATA DE INÍCIO: 13 de junho de 2017.**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2017.**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:** visa o fornecimento de uniformes, garantindo aos alunos da rede municipal de ensino, uma padronização e atendimento àqueles que necessitem de atenção específica.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nos locais a serem indicados.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Chefe do Departamento de Educação, nomeará em cada unidade escolar, um responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Departamento Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 13 de junho de 2017.

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
**Prefeita Municipal**



## (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

### ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

**CONVITE Nº 015/2017**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR ITEM**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE INÍCIO: 13 de junho de 2017.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2017.**

**Objeto:** aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMEI - Camiseta Básica: Montada em overloque com costura de quatro pontos por centímetro linear, gola careca na cor amarela, com protetor de gola em viés na cor branca, mangas curtas, na cintura em máquina galoneira refiladeira, 2 agulhas, bitola larga, linha 100% poliéster titulação 120, tecido meia malha em fio PV, cor Branca, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 G/M2, encolhimento máximo 03% L e 05% C, gola tipo careca e punho sanfanado nas mangas na mesma cor da gola, faixa vertical, identificada com pintura silk screen, com o logotipo da unidade de ensino e suas respectivas cores, estampada na horizontal e do lado esquerdo da camiseta, devendo iniciar logo abaixo do ombro e terminar logo acima da barra da cintura, respeitando a proporcionalidade para cada tamanho de camiseta, atrás será utilizado Prefeitura Municipal de Catiguá, com fonte e tamanho previamente fornecido. Embaladas uma a uma e com identificação do tamanho. Tamanhos variados.	640		
02	EMEF - Camiseta Básica: Montada em overloque com costura de quatro pontos por centímetro linear, gola careca na cor amarela, com protetor de gola em viés na cor branca, mangas curtas, na cintura em máquina galoneira refiladeira, 2 agulhas, bitola larga, linha 100% poliéster titulação 120, tecido meia malha em fio PV, cor Branca, composição 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 165 G/M2, encolhimento máximo 03% L e 05% C, gola tipo careca e punho sanfanado nas mangas na mesma cor da gola, faixa vertical, identificada com pintura silk screen, com o logotipo da unidade de ensino e suas respectivas cores, estampada na horizontal e do lado esquerdo da camiseta, devendo	1200		





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



	iniciar logo abaixo do ombro e terminar logo acima da barra da cintura, respeitando a proporcionalidade para cada tamanho de camiseta, atrás será utilizado Prefeitura Municipal de Catiguá, com fonte e tamanho previamente fornecido. Embaladas uma a uma e com identificação do tamanho. Tamanhos variados.			
<b>TOTAL GERAL DOS PRODUTOS</b>				

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_.

01. Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

02. A Prefeitura Municipal de Catiguá, dentro do permissivo legal (lei 8.666/93) e suas alterações poderá acrescer ou suprimir a quantidade de fornecimento em até 25%, conforme necessidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Prefeitura Municipal de Catiguá/SP, --- de ----- de 2017.

Local / Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável

Identificação da Empresa



**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

**CONVITE Nº 015/2017**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR ITEM**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE INÍCIO: 13 de junho de 2017.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2017.**

**OBJETO:** aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa acima identificada, participante do certame neste documento referenciado, que tem por objeto a aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I., vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....  
Nome

CPF

RG



## (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

**CONVITE Nº 015/2017**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR ITEM**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE INÍCIO: 13 de junho de 2017.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2017.**

**OBJETO:** aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I, vem pelo presente, através de seu representante legal: **DECLARAR**, para fins de participação no mencionado certame, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG



## (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

**CONVITE Nº 015/2017**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO POR ITEM**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE INÍCIO: 13 de junho de 2017.**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 23 de junho de 2017.**

**OBJETO:** aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[.....Nome da empresa], com sede na [.....endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [.....xxxx], e do CPF nº [.....xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

---

**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**





## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante, Prefeita Municipal, Sra. **VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, portadora do CPF nº 070.456.668/02 e da Carteira de Identidade RG nº 14.721.515-SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº -----, e Inscrição Municipal na cidade de ----- (nome da cidade) sob nº ----- (numero da inscrição municipal), com sede à ----- (endereço completo), CEP -----, na cidade de ----- (cidade e estado), neste ato representada pelo ----- (função do responsável), Sr(a). ----- (nome), portador(a) do CPF nº ----- e da Carteira de Identidade RG nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 035/2017 – Convite de Preços nº 015/2017, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).

**2.2.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a aquisição do produto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, com o atestado de execução a ser emitido pela **CONTRATANTE**.

**2.3.1.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

**2.4.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

**2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.



**2.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**2.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.8.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**2.9.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para aquisição do produto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as requisições do Departamento Municipal de Educação de Catiguá, que irá indicar os locais de entrega, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no horário e locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

**4.2.1.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**4.3.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

**5.1.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**5.1.3.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**5.1.5.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

**5.1.6.** Não transferir a outrem o objeto contratado;

**5.1.7.** Efetuar a entrega do objeto no prazo definido pela Contratante.



- 5.1.8.** Entregar os produtos nos locais previamente indicados, havendo um responsável pela conferência do objeto no ato do recebimento, que informará à DME eventuais inconsistências.
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto.
- 5.1.10.** **Efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá.**
- 5.1.11.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante obrigará-se a:

- 6.1.1.** Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.
- 6.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante e cada Unidade Escolar, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.1.1** Fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade nos termos do Anexo I).
- 7.1.2.** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.1.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 7.1.4** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 7.1.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado;
- 7.1.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 7.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.
- 7.3.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.





**7.4.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**7.5.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**7.6.** Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2017, a saber: 02.07 Departamento de Educação Básica – 12.361.0011.2018 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais- Vinculados – Ficha 145.

**8.2** Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

**9.1.2.** Retardamento da execução do objeto: (três anos);

**9.1.3.** Falhar na execução do contrato: (três anos);

**9.1.4.** Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

**9.1.5.** Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

**9.1.6.** Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

**9.1.7.** Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

**9.2** Para os fins do subitem 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Para condutas descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**9.4.** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

**9.4.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

**9.4.1.1** advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

**9.4.1.2** multa na forma prevista nos subitens 10.3 e 10.4.2. ;

**9.4.1.3** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Catiguá por prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.4.2** O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

**9.4.2.1** - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e





exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

**9.4.2.2** – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

**9.4.3** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

**9.4.4** As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

**9.4.5** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**9.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

**9.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**11.1.** Fica eleito a Vara Distrital de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

**11.2.** E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Jornal O Regional.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, ---- de ----- de 20-----.

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
Contratante

-----  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



## TERMO DE CONTRATO N° ---/2017 (MINUTA)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:** visa o fornecimento de uniformes, garantindo aos alunos da rede municipal de ensino, uma padronização e atendimento àqueles que necessitem de atenção específica.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nos locais a serem indicados.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Chefe do Departamento de Educação, nomeará em cada unidade escolar, um responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Departamento Municipal de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

5.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
CONTRATANTE**

----- - Prefeita Municipal

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
CONTRATADA**

----- (nome) - (condição)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ---/2017; Respaldo Legal: Processo de Licitação nº 035/2017 – Convite de Preços nº 015/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: -----, CNPJ nº -----; Objeto: Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá; Vigência: 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para --/--/2018; Valor total: R\$ -----; A classificação dos recursos orçamentários será conforme descrita na Cláusula Quarta do presente termo; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, -- de ----- de 2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE





## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de uniformes para os estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catiguá, pelo período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_